



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

LEI Nº 508/2022

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a firmar Termo de Colaboração com a APAE, e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Viviane Comiran**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APAE DE IBEMA - PARANA, visando repasse de subvenção.

**§ 1º** - O valor mensal autorizado é de até R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

**§ 2º** - Os repasses deverão ocorrer no período de março de 2022 a dezembro de 2022, totalizando R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

**§ 3º** - O valor a ser repassado para a APAE DE IBEMA - PARANA, encontra amparo na dotação orçamentária nº 12.002.08.244.0010.2.304 Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial 33.50.43.00 — SUBVENÇÕES SOCIAIS.

**Art. 2º** - A APAE DE IBEMA — PARANA, deverá:

I. Apresentar a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestação contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados e respectiva justificativa;

II. Realizar a prestação de contas a cada 60 (sessenta) dias junto ao SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE-PR.

**Parágrafo único** - Havendo sobra de valores, estes deverão retornar aos cofres públicos quando do encerramento do termo de cooperação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, em 22 de fevereiro de 2022.

  
Viviane Comiran  
Prefeita



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2022

**SÚMULA:** Altera parcialmente a Lei nº 027/2005, cria de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná aprovou, e eu **Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, sanciono a seguinte:

### L E I

**Art. 1º** - Fica alterado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo abaixo relacionados constante no Anexo I da Lei Municipal 027/2005:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS ATUAIS
MOTORISTA	15	17
FISCAL DE TRIBUTOS	03	01

**Art. 2º** - Fica alterado a classe salarial inicial e a escolaridade do Cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

ANEXO II – C – GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR - GSU				
CARGO	NÍVEL	CLASSE	FUNÇÃO	REQUISITOS
FISCAL DE TRIBUTOS  Carga Horária: 40 Horas Semanais	I	GSU C – D - 01	Fiscal de Tributos Municipais	FORMAÇÃO: Curso Superior em Direito, Economia, Administração ou Contabilidade. EXPERIÊNCIA: Nenhuma PROVIMENTO: Concurso Público
	II	GSU C – E - 01	Fiscal de Tributos Municipais	FORMAÇÃO: Curso Superior em Direito, Economia, Administração ou Contabilidade. EXPERIÊNCIA: de do mínimo 4 anos no cargo de Fiscal de Tributos nível I para provimento por Acesso Interno



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

**Art. 3º** - Fica criado o seguinte Cargo de Provisamento Efetivo que passa a integrar o Anexo II, da Lei Municipal nº 027/2005 conforme tabela abaixo:

ANEXO II – C – GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR - GSU				
CARGO	NÍVEL	CLASSE	FUNÇÃO	REQUISITOS
<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>  Carga Horária: 16 Horas Semanais	I	GSU C – A - 01	Médico Veterinário	FORMAÇÃO: Curso Superior em Medicina Veterinária Registro no Conselho da Categoria EXPERIÊNCIA: Nenhuma PROVIMENTO: Concurso Público
	II	GSU C – B - 01	Médico Veterinário	FORMAÇÃO: Curso Superior em Medicina Veterinária Registro no Conselho da Categoria EXPERIÊNCIA: de do mínimo 4 anos no cargo de Médico Veterinário nível I para provimento por acesso interno

**Parágrafo Segundo:** As atribuições dos cargos acima serão as constantes do Anexo I desta Lei

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 22 de fevereiro de 2022.

Viviane Comiran  
Prefeita





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

ANEXO I  
LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2022  
ATRIBUIÇÕES:

**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS**

<b>Cargo: Fiscal de Tributos</b>	<b>Formação: Nível Superior em Direito, Economia, Administração ou Contabilidade.</b>	<b>Grupo Ocupacional: Nível Superior - GSU.</b>
<b>Ingresso: Concurso Público</b>	<b>Carga horária: 40 horas semanais</b>	<b>Regime Jurídico: Estatutário</b>

**ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
- Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
- Controlar e avaliar os planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho;
- Atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.
- Executar trabalhos envolvendo análise, classificação de tributos municipais;
- Elaborar Guias de Recolhimento de Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria), elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral;
- Executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses do Município;
- Fiscalizar mercadorias em trânsito, efetuando sindicâncias em feiras-livres, mercados e logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público;
- Acompanhar a emissão de notas e arrecadação através de notas informativas;
- Fiscalizar sorteios, concursos, consórcios, venda e promessa de venda de direitos e outras modalidades de captação de poupança, procedendo às necessárias verificações e sindicâncias, para defender a economia popular;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Constituir o crédito tributário mediante lançamento de tributos;
- Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos;
- Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
- Atender e orientar contribuintes;
- Coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
- Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais;
- Manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;
- Compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação;
- Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo.
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

### CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

<b>Cargo: Médico Veterinário</b>	<b>Formação: Nível Superior em Medicina Veterinária</b>	<b>Grupo Ocupacional: Nível Superior - GSU.</b>
<b>Ingresso: Concurso Público</b>	<b>Carga horária: 16 horas semanais</b>	<b>Regime Jurídico: Estatutário</b>

### ATRIBUIÇÕES:

- Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com estudos e projetos pertinentes à biologia e patologia animais, à defesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária e à fiscalização de produtos de origem animal.
- A assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;
- O planejamento e a execução da defesa sanitária animal;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

- A inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
- A direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial;
- As pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal;
- Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- Exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades;
- Fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizam de produtos de origem animal, realizando padronização e a classificação dos produtos de origem animal;
- Realizar trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como a bromatologia animal;
- Participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses;
- Promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças;
- Orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal;
- Atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação;
- Participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Executar outras tarefas afins.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1776/2022

**SÚMULA:** Concede progressão funcional a servidores municipais e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida Progressão Vertical aos servidores abaixo relacionados, de conformidade com o **Art. 18 da Lei Municipal nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005**.

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Elizia Aparecida dos Passos de Lima	5274/01	Auxiliar de Serviços Gerais	A E 03	A F 03
Fidelcino Franco dos Santos	5220/01	Motorista	A F 09	A G 09
Ilso Schran	4634/01	Vigia	A E 02	A F 02
Rosangela Ramos dos Santos	5665/01	Auxiliar de Serviços Gerais	A E 05	A F 05
Celia Aparecida Teixeira Sandi	6181/01	Auxiliar de Enfermagem	B D 05	B E 05
Douglas Sikorski	5266/01	Agente Administrativo	B B 03	B C 03
Juraci Soares de Jesus	5657/01	Auxiliar de Enfermagem	B D 05	B E 05
Mayara Thomé	6190/01	Assistente Administrativo	B G 11	B H 11

**Art. 2º** - Fica concedida Progressão Horizontal aos servidores abaixo relacionados de conformidade com o **Art. 15 e Art. 16 da Lei nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005**:

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Adriano Pedro da Silva	6367/01	Motorista	A F 01	A F 03
Dirce Valbring	4928/01	Auxiliar de Serviços Gerais	A E 05	A E 09
Elizia Aparecida dos Passos de Lima	5274/01	Auxiliar de Serviços Gerais	A F 03	A F 05
Gerson Peretti Rodrigues	4162/01	Operador de Máquinas	A I 03	A I 05
Juliana Cristina Campanaro Sávio	2348/01	Merendeira	A F 13	A F 15
Karine Aparecida de Lima	6270/01	Merendeira	A E 02	A E 08
Ney Lotario Fell	4790/01	Operador de Máquinas	A I 03	A I 05







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Renildes de Paula Correa Pimentel	477/01	Auxiliar de Serviços Gerais	A F 10	A F 11
Nilson de Almeida Sotel	400/01	Motorista	A G 13	A G 15
Rosangela Ramos dos Santos	5665/01	Auxiliar de Serviços Gerais	A F 05	A F 07
Adriana Santos de Souza	2666/03	Assistente Administrativo	B H 19	B H 20
Aline Greicy Vigo	6122/01	Agente Administrativo	B B 01	B B 11
Douglas Sikorski	5266/01	Agente Administrativo	B C 03	B C 13
Junior Cezar Padilha	2020/02	Agente Administrativo	B C 06	B C 08
Lourdes Prechlak	752/01	Agente Administrativo	B B 14	B B 16
Marcia de Oliveira	3280/02	Telefonista	B A 6	B A 08
Marli Orotides Daniel	5258/01	Assistente Administrativo	B H 15	B H 17
Sandra Gracielli de Matos	4324/02	Agente Sanitário	B D 03	B D 05
Ana Paula Lenz	6360/01	Engenheira Civil	C G 01	C G 10
Carlos Vicente de La Torre	5525/01	Fisioterapeuta	C A 01	C A 05
Denise Aparecida Curtis	5053/01	Assistente Social	C H 13	C H 15
Diana Sabrina Tres	6399/01	Bioquímica	C G 01	C G 11
Diogo Gawlik	4677/01	Enfermeiro	C H 17	C H 19
Eliziane Fatima Galvan	5070/01	Professora de Ed. Física	C D 15	C D 16
Flavia Rosana Zampieri Muner	6389/01	Enfermeira	C G 01	C G 10
Lucimara de Lurdes Nadal	3680/02	Enfermeira	C G 01	C G 10
Maria Alice Bolzan Baldo	5134/01	Enfermeira	C H 15	C H 17
Marilei Vieira Prechlak	6130/01	Assistente Social	C G 13	C G 15
Sidnei Ramos	4480/01	Professor de Ed. Física	C D 17	C D 19
Vandreia Comiran Fernandes	4561/01	Pedagoga	C H 17	C H 19
Var.uze Elizabeth Kemmrich Gonçalves	4227/01	Controlador Interno	C I 15	C I 17

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 22 de fevereiro de 2022.

Viviane Comiran  
Prefeita



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1777/2022

**SÚMULA:** Concede progressão a servidores e dá outras providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida Progressão Horizontal aos servidores abaixo relacionados de conformidade o **Art. 10** cominado com o **§1º do inciso II do Art. 11 da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:**

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Alinne de Fátima Thomé de Souza	6025/01	Professora	POS 05	POS 07
Carmen Queiroz Pinheiro	1627/01	Professora	POS 14	POS 16
Carmen Queiroz Pinheiro	3689/01	Professora	POS 11	POS 13
Conceição Aparecida de Magalhães	2690/02	Professora	POS 15	POS 17
Ediane Aparecida Goedert Tobaldini	2160/01	Professora	POS 17	POS 19
Ediane Aparecida Goedert Tobaldini	3697/01	Professora	POS 11	POS 13
Edimara Gonçalves Betim	6328/01	Professora	MAG 03	MAG 05
Elaine Lemes da Rosa	3441/01	Professora	POS 13	POS 15
Elaine Lemes da Rosa	4707/01	Professora	POS 09	POS 11
Elizete Sinhuri Schreiner	5886/01	Professora	POS 05	POS 07
Evanilda Cardoso de Oliveira	5827/01	Professora	POS 05	POS 07
Francielli Rosa Dariva Pasa	5878/01	Professora	POS 05	POS 07
Gracieli Neves Vieira	6033/01	Professora	POS 05	POS 07
Ivone Chapraski Dias	5894/01	Professora	POS 05	POS 07
Leila Magali Kriesel Altenhofen	6327/01	Professora	POS 03	POS 05
Marcielli Funez	6009/01	Professora	POS 05	POS 07
Margarete Vigo Arrosi	5908/01	Professora	POS 05	POS 07
Marilda de Fátima Pinheiro	2283/02	Professora	POS 11	POS 13
Marisa Nardi Piloti	6114/01	Professora	POS 03	POS 05
Marlene Queiroz Pinheiro	2674/02	Professora	POS 15	POS 17





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Marta Regina dos Santos Zeni	3719/01	Professora	POS 11	POS 13
Marta Regina dos Santos Zeni	6041/01	Professora	POS 05	POS 07
Melissa Gomes dos Santos de Barros	5029/01	Professora	POS 07	POS 09
Nerlei Muller	4014/01	Professora	POS 09	POS 11
Neura Salete Tessari	3468/01	Professora	POS 13	POS 15
Neura Salete Tessari	3468/02	Professora	POS 03	POS 05
Neusa Caresia	5924/01	Professora	POS 05	POS 07
Neusa Prechlak	5118/01	Professora	POS 07	POS 09
Neusa Prechlak	5975/01	Professora	POS 05	POS 07
Priscila Daiane Simioni	5940/01	Professora	POS 05	POS 07
Rozinha Aparecida Lima Neri dos Passos	5959/01	Professora	POS 05	POS 07
Sonia Ferrari	3476/01	Professora	POS 13	POS 15
Sirlene Aparecida Ferreira de Matos	2402/02	Professora	POS 15	POS 17
Suâli Aparecida Ribeiro	4960/01	Professora	POS 07	POS 09
Terezinha Catarina Pilon	2640/01	Professora	POS 07	POS 09
Terezinha Catarina Pilon	2640/02	Professora	POS 07	POS 09
Valdicera Marcia Rodrigues Kenauth	5843/01	Professora	POS 05	POS 07
Valdineia da Silva Rodrigues	4723/01	Professora	POS 09	POS 11
Valdineia da Silva Rodrigues	6017/01	Professora	POS 05	POS 07
Vilma Piana Goedert	5002/01	Professora	POS 07	POS 09

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 22 de fevereiro de 2022.

**Viviane Comiran**  
Prefeita





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1778/2022

**SÚMULA:** Decreta Ponto Facultativo nas Repartições  
Públicas e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso  
de suas atribuições legais e,

**Considerando** Portaria ME Nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021;

**Considerando** Decreto Estadual nº 9539 de 22 de Novembro de 2021;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 28 de  
fevereiro de 2022, 01 e 02 de março de 2022, em função do Carnaval.

**Parágrafo Único:** Os serviços de saúde e coleta de lixo, considerados  
essenciais terão expediente normal na data mencionada no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o  
Decreto nº 1773/2022 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 23 de fevereiro de 2022.

**VIVIANE  
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2022.02.23 15:26:22 -03'00'

**Viviane Comiran**  
Prefeita



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CONVÊNIO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBEMA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de IBEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 80.881.931/0001-85, com sede à Rua NEY EUYRSON NAPOLI 1426, nesta cidade de IBEMA - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. VIVIANE COMIRAN, portador da cédula de identidade RG n.º 5.9133012-9 PR e do CPF n.º 017.594.249-86, residente e domiciliada em RUA PITANGA, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Repassarão Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R\$ 300.000,00 , o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R\$ 100.000,00 ; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R\$ 25.000,00 , as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, dos anos de 2022 a 2024, totalizando doze parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e nãoatendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumohistórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

### II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) Intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desviada qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 110011030100072039 elemento de despesa - 339030, Fonte: 303

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 3 (Três) anos.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

IBEMA, 21 de FEVEREIRO de 2022

VIVIANE

COMIRAN:01759424

986

VIVIANE COMIRAN  
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=14259348000102, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
Dados: 2022.02.21 08:27:41 -03'00'

CARLOS  
ROBERTO

KALCKMANN

SETTI:8764922

5968

Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ROBERTO  
KALCKMANN  
SETTI:87649225968  
Dados: 2022.02.22  
16:55:14 -03'00'

TESTEMUNHAS:

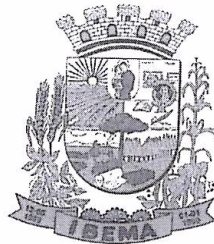
1 – Nome, cargo e CPF:

*Quiano Gabriel Torres*  
.....  
084439649-98 Farmacêutico

2 – Nome, cargo e CPF:

*[Assinatura]*  
.....  
056.318.109-50 - Ass. Administrativo

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 03/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

**PARAGRAFO QUINTO** - Os produtos deverão ter no mínimo 3 meses de garantia contra defeitos de fabricação.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os produtos devem ser novos, sem uso. Não podem ser oriundos de reaproveitamento, reaproveitamento ou qualquer outra forma de reutilização.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - Os filtros deverão ter registro no INMETRO e os lubrificantes devem ter registro na ANP.

ANDRE  
Y DE  
JESUS  
ZORNIT  
TA:

050481  
60983

Assinado digitalmente por  
ANDREY DE JESUS  
ZORNITTA - 05048160983  
DN: CN=, OU=Ibema-PR  
C=BR, OU=Ibema-PR, O=Ibema-PR, OU=20831710000185, OU=Presencial  
OU=Certificado PF A1,  
CN=ANDREY DE JESUS  
ZORNITTA, O=05048160983  
Razão: Este é o autor deste  
documento.  
Localizador: Para localização  
do assinatura.asp  
Data: 2022.02.23 09:22  
0143160  
Font: Reader Versão: 10.1.3

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI.**

**ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 2528, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ.**

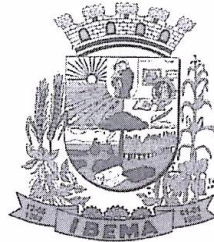
**CNPJ: 13.553.143/0001-72.**

**REPRESENTANTE LEGAL: ANDREY DE JESUS ZORNITTA.**

**CPF: 050.481.609-83.**

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Nº	PRODUTO	QTDE	UNID	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Graxa uso automotivo base sabão lítio (20 kg)	30	UNID	FALUB	475,00	14250,00
2	Óleo lubrificante para transmissão 10w30 (20 litros)	20	UNID	FALUB	440,00	8800,00
3	Óleo para sistema hidráulico ATF tipo A (1 litro)	60	UNID	FALUB	35,00	2100,00
4	Óleo lubrificante 15W40 diesel (20 litros)	30	UNID	FALUB	299,00	8970,00
5	Óleo lubrificante p/ gasolina e álcool 20W50 (3 litros)	20	UNID	FALUB	70,00	1400,00
6	Óleo lubrificante sintético 5W30 (1 litro)	140	UNID	GT OIL	34,00	4760,00
7	Óleo lubrificante semi-sintético 15W40 (3 litros)	30	UNID	GT OIL	90,00	2700,00
8	Óleo lubrificante p/ caixa e diferencial 90 (20 litros)	5	UNID	FALUB	410,00	2050,00
9	Óleo lubrificante caixa e diferencial 140 (20 litros)	3	UNID	FALUB	410,00	1230,00
10	Óleo lubrificante caixa e diferencial 85 W140 (20 litros)	15	UNID	FALUB	445,00	6675,00
11	Óleo lubrificante hidráulico 68 (20 litros)	20	UNID	FALUB	350,00	7000,00
12	Óleo lubrificante 80 gl 5 (20 litros)	5	UNID	FALUB	520,00	2600,00
13	Óleo lubrificante hidráulico 10 w (20 litros)	15	UNID	FALUB	380,00	5700,00
14	Óleo lubrificante para transmissão SAE 30 (20 litros)	6	UNID	FALUB	400,00	2400,00
15	Aditivo para radiador veículo a diesel (1 litro)	30	UNID	RADNAQ	18,00	540,00
16	Aditivo para radiador veículo a gasolina/álcool (1 litro)	30	UNID	RADNAQ	18,00	540,00
17	Fluido de freio DOT 3 (500 ml)	30	UNID	RADNAQ	18,00	540,00
18	Filtro ar ONIBUS VW/POLO	9	UNID	GT 1	140,00	1260,00
19	Filtro de ar micro ônibus 8-160 mascarelo gran 19/20	2	UNID	GT 1	140,00	280,00
20	Filtro de ar ônibus ORE VW 2018/2019	2	UNID	GT 1	140,00	280,00
21	Filtro de ar Ducato 2016/2017	2	UNID	GT 1	80,00	160,00
22	Filtro de ar Ducato 2018	2	UNID	GT 1	80,00	160,00
23	Filtro ar MB 515 cdi sprinter	4	UNID	GT 1	115,00	460,00
24	Filtro ar MB 1218	2	UNID	GT 1	115,00	230,00
25	Filtro ar vw 13-180 interno	2	UNID	GT 1	140,00	280,00
26	Filtro ar vw 13-180 externo	2	UNID	GT 1	175,00	350,00
27	Filtro ar Mobi LIKE ano 2017	2	UNID	GT 1	45,00	90,00
28	Filtro ar Mobi EASY 2018/2019	8	UNID	GT 1	45,00	360,00
29	Filtro ar Renault Logan, 1.0 ano 2016	2	UNID	GT 1	60,00	120,00
30	Filtro ar Fiat Toro Freedom, ano 2017	2	UNID	GT 1	75,00	150,00
31	Filtro ar Air- Cross Start MT ano 2019	2	UNID	GT 1	80,00	160,00
32	Filtro ar Ka SE 10HAC 2018	2	UNID	GT 1	60,00	120,00
33	Filtro ar Ka SE 10HAC 2018	2	UNID	GT 1	60,00	120,00

ANDRE  
Y DE  
JESUS  
ZORNIT  
TA:  
0504816  
0983

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental do Município de Ibema/PR. Qualquer alteração ou modificação neste documento deve ser feita manualmente pelo usuário responsável. A Prefeitura Municipal de Ibema não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido deste documento.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

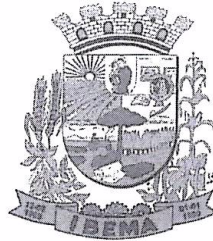












PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

101	Filtro combustível Fiorino UNITRANSAMB/2018	4	UNID	GT 1	25,00	100,00
102	Filtro combustível caminhão MB2729	2	UNID	GT 1	100,00	200,00
103	Filtro combustível Triciclo Bravax BX250 2017	2	UNID	GT 1	150,00	300,00
104	Filtro combustível Ducato ano 2005	2	UNID	GT 1	320,00	640,00
105	Filtro combustível externo carregadeira NH W 130	2	UNID	GT 1	390,00	780,00
106	Filtro combustível externo motoniveladora cat. 120K	2	UNID	GT 1	450,00	900,00
107	Filtro combustível interno retro cat. 416 E	4	UNID	GT 1	450,00	1800,00
108	Filtro combustível externo retro cat. 416 E	4	UNID	GT 1	440,00	1760,00
109	Filtro combustível rolo Hamm 2014	2	UNID	GT 1	150,00	300,00
110	Filtro combustível trator New Holland 7630	2	UNID	GT 1	150,00	300,00
111	Filtro combustível Renault Master ano 2012	2	UNID	GT 1	260,00	520,00
112	Filtro lubrificante ONIBUS VW/MPOLO VIALE	9	UNID	GT 1	120,00	1080,00
113	Filtro lubrificante ducato 2016/2017	2	UNID	GT 1	120,00	240,00
114	Filtro lubrificante Ducato 2018	2	UNID	GT 1	99,00	198,00
115	Filtro lubrificante MB 515 cdi sprinter 2015/2016	2	UNID	GT 1	120,00	240,00
116	Filtro lubrificante MB 1218	2	UNID	GT 1	105,00	210,00
117	Filtro lubrificante vw 13-180 interno	2	UNID	GT 1	95,00	190,00
118	Filtro lubrificante vw 13-180 externo	2	UNID	GT 1	95,00	190,00
119	Filtro lubrificante Mobi LIKE ano 2017	2	UNID	GT 1	35,00	70,00
120	Filtro lubrificante Mobi EASY 2018/2019	8	UNID	GT 1	35,00	280,00
121	Filtro lubrificante Renault Logan, 1.0 ano 2016	2	UNID	GT 1	40,00	80,00
122	Filtro lubrificante Fiat Toro Freedom, ano 2017	2	UNID	GT 1	45,00	90,00
123	Filtro lubrificante Air- Cross Start MT ano 2019	2	UNID	GT 1	35,00	70,00
124	Filtro lubrificante Ka SE 10HAC 2018	2	UNID	GT 1	35,00	70,00
125	Filtro lubrificante Ka SEL AT 1.5 SDC	2	UNID	GT 1	35,00	70,00
126	Filtro lubrificante Ka SE 1.5 SDC	2	UNID	GT 1	35,00	70,00
127	Filtro lubrificante Meriva Premium 2010	2	UNID	GT 1	35,00	70,00
128	Filtro lubrificante micro marc. Polo Volare8L	2	UNID	GT 1	110,00	220,00
129	Filtro lubrificante Virtus VW CL AD ano 2019	2	UNID	GT 1	35,00	70,00
130	Filtro lubrificante ONIBUS SCANIA K113CL 1991	2	UNID	GT 1	110,00	220,00
131	Filtro lubrificante ônibus vw 8-120 motor mwm	2	UNID	GT 1	120,00	240,00
132	Filtro lubrificante ônibus agrale motor mwm	2	UNID	GT 1	120,00	240,00
133	Filtro lubrificante micro ônibus Iveco motor 3.0 16v Prefeitura Municipal de Ibema	4	UNID	GT 1	125,00	500,00

ANDREY DE JESUS ZORNITTA:  
05048160983

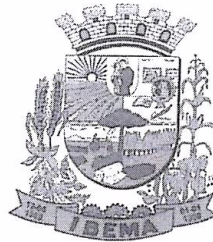
Assinado digitalmente por ANDREY DE JESUS ZORNITTA (05048160983) DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTi Multiplicat, VS, OU=20937130000162, OU=Prefeitura, OU=Certificado PF A.1, CN=ANDREY DE JESUS ZORNITTA (05048160983) Razão: Eu sou o autor deste documento Localizador: see Localização de assinatura: 2093 Data: 2022.02.23 08:30:02-03:07 Font Header Versão: 10.1.3

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024

m

et





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

134	Filtro lubrificante Ducato ano 2008/2009	2	UNID	GT 1	130,00	260,00
135	Filtro lubrificante Toyota Bandeirantes ano 1988	2	UNID	GT 1	60,00	120,00
136	Filtro lubrificante Uno Fire 2007	2	UNID	GT 1	35,00	70,00
137	Filtro lubrificante VW/11.180 DRC4X2	2	UNID	GT 1	140,00	280,00
138	Filtro lubrificante Fiorino UNITRANSAMB/2018	4	UNID	GT 1	35,00	140,00
139	Filtro lubrificante caminhão MB2729	2	UNID	GT 1	120,00	240,00
140	Filtro lubrificante Triciclo Bravax BX250 2017	2	UNID	GT 1	120,00	240,00
141	Filtro lubrificante Ducato ano 2005	2	UNID	GT 1	140,00	280,00
142	Filtro lubrificante carregadeira NH W 130	2	UNID	GT 1	250,00	500,00
143	Filtro lubrificante motoniveladora cat. 120K	2	UNID	GT 1	410,00	820,00
144	Filtro lubrificante retro cat. 416 E	4	UNID	GT 1	420,00	1680,00
145	Filtro lubrificante rolo Hamm 2014	2	UNID	GT 1	270,00	540,00
146	Filtro lubrificante trator New Holland 7630	2	UNID	GT 1	270,00	540,00
147	Filtro lubrificante Renault Master ano 2012	2	UNID	GT 1	120,00	240,00
148	Filtro do ar condicionado ducato 2016/2017	2	UNID	GT 1	150,00	300,00
149	Filtro do ar condicionado Ducato 2018	2	UNID	GT 1	150,00	300,00
150	Filtro do ar condicionado MB 515 cdi sprinter 2016/2017	2	UNID	GT 1	165,00	330,00
151	Filtro do ar condicionado do VW 13-180 2007	2	UNID	GT 1	180,00	360,00
152	Filtro do ar condicionado Mobi LIKE ano 2017	2	UNID	GT 1	45,00	90,00
153	Filtro do ar condicionado Renault Logan, 1.0 ano 2016	2	UNID	GT 1	45,00	90,00
154	Filtro do ar condicionado Fiat Toro Freedom, ano 2017	2	UNID	GT 1	50,00	100,00
155	Filtro do ar condicionado Air- Cross Start MT ano 2019	2	UNID	GT 1	50,00	100,00
156	Filtro do ar condicionado Ka SE 10HAC 2018	2	UNID	GT 1	45,00	90,00
157	Filtro do ar condicionado Ka SEL AT 1.5 SDC	2	UNID	GT 1	45,00	90,00
158	Filtro do ar condicionado Ka SE 1.5 SDC	2	UNID	GT 1	45,00	90,00
159	Filtro do ar condicionado Meriva Premium 2010	2	UNID	GT 1	45,00	90,00
160	Filtro do ar condicionado micro marc. Polo Volare8L 2019	2	UNID	GT 1	175,00	350,00
161	Filtro do ar condicionado Virtus VW CL AD ano 2019	2	UNID	GT 1	80,00	160,00
162	Filtro do ar condicionado Ducato ano 2008/2009	2	UNID	GT 1	80,00	160,00
163	Filtro do ar condicionado VW/11.180 DRC4X2	2	UNID	GT 1	220,00	440,00

ANDR  
EY DE  
JESUS  
ZORNI  
TTA:  
050481  
60983

Assinado digitalmente por ANDREY DE JESUS ZORNITTA: 05048160983  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLITI, ou=Cidade de Ibema, ou=25937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANDREY DE JESUS ZORNITTA, o=05048160983  
Razão: Este é o autor deste documento  
Localização sua localização de assinatura oca  
Data: 2022.02.23 08:20:25-03:00  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024

m

o

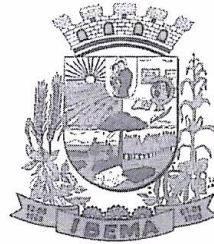












**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
IBEMA**

**02.01 – Gabinete da Prefeita**  
**04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete da Prefeita**  
3.3.90.30.00 (006) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**  
**05.01 – Divisão de Agricultura**  
**20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura**  
3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**  
**06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**  
**26.782.0006.2.010 – Gestão dos Serviços Rodoviários**  
3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000  
3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504  
3.3.90.30.00 (081) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511  
3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512  
**06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**  
**15.452.0007.2.012 – Gestão dos Serviços Urbanos**  
3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

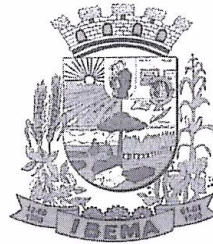
**09 – Secretaria de Bem Estar Social**  
**09.01 – Divisão de Assistência Social**  
**08.244.0010.2.300 – Gestão da Assistência Social**  
3.3.90.30.00 (114) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000  
**09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social**  
**08.243.0010.2.302 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social**  
3.3.90.30.00 (126) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**  
**10.01 – Divisão de Ensino Fundamental**  
**12.361.0011.2.101 – Gestão do Ensino Fundamental**  
3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103  
3.3.90.30.00 (154) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104  
ANDRE 3.3.90.30.00 (155) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107  
Y DE **12.361.0011.2.102 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**  
JESUS 3.3.90.30.00 (171) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103  
ZORNI 3.3.90.30.00 (172) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138  
TTA: 3.3.90.30.00 (173) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 1043  
050481 **10.02 – Divisão de Educação Infantil**  
60983 **12.365.0011.2.105 – Gestão da Educação Infantil - Creche**  
3.3.90.30.00 (197) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103  
3.3.90.30.00 (198) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104  
3.3.90.30.00 (199) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107  
**12.365.0011.2.106 – Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil - Creche**  
3.3.90.30.00 (209) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103  
3.3.90.30.00 (210) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104  
Prefeitura Municipal de Ibema

Assinado eletronicamente por  
ANDREY DE JESUS  
ZORNITTA  
DNI: C-089, D-047-IBEMA  
E-045-COLUTM-IBEMA  
CUI-2003713000062  
CUI-Reservado  
CUI-Reservado  
ZORNITTA 05048160983  
Assinatura: 05048160983  
Localização: Assinatura  
de Assinatura: Assinatura  
Data: 2022-02-24 08:41:42-03:00  
Forma Render: Versão: 10.1.1

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## **12.365.0011.2.109 – Gestão da Educação Infantil –Pré-Escola**

3.3.90.30.00 (228) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (229) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

## **12.365.0011.2.110 – Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil – Pré-Escola**

3.3.90.30.00 (241) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (242) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

## **10.05 – Divisão de Ensino Superior**

## **12.364.0011.2.114 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Médio e Universitário**

3.3.90.30.00 (260) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

## **11 – Fundo Municipal de Saúde**

### **11.01 – Divisão de Atenção Básica**

#### **10.301.0009.2.201 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.30.00 (304) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (305) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

## **12 – Fundo Municipal de Assistência Social**

### **12.01 – Divisão de Proteção Social Básica**

#### **08.244.0010.2.303 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

3.3.90.30.00 (398) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.30.00 (400) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

### **12.02 – Divisão de Proteção Social Especial**

#### **08.244.0010.2.304 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**

3.3.90.30.00 (415) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (416) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941

## **13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

### **13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente**

#### **08.243.0014.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e**

**ANDR Adolescente**

**EY DE** 3.3.90.30.00 (427) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

### **JESUS 13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente**

#### **ZORNI 08.243.0014.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e**

**TTA: Adolescente**

**050481** 3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000.

**60983**

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

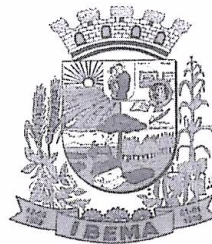
## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024

Assinado digitalmente  
por ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA:  
05048160983  
DN: c=BR,  
ou=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLLITI Multisig v3,  
ou=2037138000162  
- OUF=Paraná,  
ou=Certificado PF  
AT: CN=ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA,  
05048160983  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização: ass  
localização de  
assinatura: ass  
Data: 2022.02.23 09:  
37 11+0300  
Font Reader Versão:  
10.1.3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **03/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os produtos deverão ter no mínimo 3 meses de garantia contra defeitos de fabricação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os produtos devem ser novos, sem uso. Não podem ser oriundos de reaproveitamento, reaproveitamento ou qualquer outra forma de reutilização.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os filtros deverão ter registro no INMETRO e os lubrificantes devem ter registro na ANP.

ANDREY  
DE  
JESUS  
ZORNITTA  
A:  
05048160  
983

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI.**

**ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 2528, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ.**

**CNPJ: 13.553.143/0001-72.**

**REPRESENTANTE LEGAL: ANDREY DE JESUS ZORNITTA.**

**CPF: 050.481.609-83.**

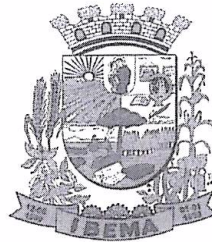
Assinado digitalmente  
por ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA:  
05048160983  
DN: C=BR,  
O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multiple CS,  
OU=20537130000162  
OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1,  
CN=ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA,  
05048160983  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização: test  
localização de  
assinatura test  
Data: 2022.02.23 08:33:  
03-03'00"  
Fax: Render Versão:  
10.1.3

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024









PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

34	Filtro ar Ka SE 1.5 SDC	2	UNID	GT 1	60,00	120,00
35	Filtro ar Meriva Premium 2010	2	UNID	GT 1	60,00	120,00
36	Filtro ar micro marc. Polo Volare8L	2	UNID	GT 1	180,00	360,00
37	Filtro ar Virtus VW CL AD ano 2019	2	UNID	GT 1	90,00	180,00
38	Filtro ar ONIBUS SCANIA K113CL 1991	2	UNID	GT 1	205,00	410,00
39	Filtro ar ônibus vw 8-120 motor mwm	2	UNID	GT 1	210,00	420,00
40	Filtro ar ônibus agrale motor mwm	2	UNID	GT 1	210,00	420,00
41	Filtro ar micro ônibus Iveco motor 3.0 16V	4	UNID	GT 1	160,00	640,00
42	Filtro ar Ducato ano 2008/2009	2	UNID	GT 1	120,00	240,00
43	Filtro ar Toyota Bandeirantes ano 1988	2	UNID	GT 1	55,00	110,00
44	Filtro ar Uno Fire 2007	2	UNID	GT 1	45,00	90,00
45	Filtro de ar VW/11.180 DRC4X2	2	UNID	GT 1	180,00	360,00
46	Filtro ar Fiorino UNITRANSAMB/2018	4	UNID	GT 1	45,00	180,00
47	Filtro ar caminhão MB2729	2	UNID	GT 1	190,00	380,00
48	Filtro de ar Triciclo Bravax BX250 2017	2	UNID	GT 1	180,00	360,00
49	Filtro ar Ducato ano 2005	2	UNID	GT 1	120,00	240,00
50	Filtro ar externo carregadeira NH W 130	2	UNID	GT 1	240,00	480,00
51	Filtro ar externo motoniveladora cat. 120K	2	UNID	GT 1	240,00	480,00
52	Filtro ar interno retro cat. 416 E	2	UNID	GT 1	280,00	560,00
53	Filtro ar externo retro cat. 416 E	2	UNID	GT 1	230,00	460,00
54	Filtro ar rolo Hamm 2014	2	UNID	GT 1	170,00	340,00
55	Filtro ar externo trator New Holland 7630	2	UNID	GT 1	180,00	360,00
56	Filtro ar Renault Master ano 2012	2	UNID	GT 1	120,00	240,00
57	Filtro hidráulico motoniveladora cat. 120 K	2	UNID	GT 1	440,00	880,00
58	Filtro hidráulico carregadeira NH W 130	2	UNID	GT 1	440,00	880,00
59	Filtro separador de água ônibusVW 8120 motor mwm	2	UNID	GT 1	200,00	400,00
60	Filtro separador racor ONIBUS VW/MPOLO VIALE	9	UNID	GT 1	200,00	1800,00
61	Filtro separador de água VW 13-180	2	UNID	GT 1	199,00	398,00
62	Filtro separador água Micro 8-160 MascareloGran 2019	2	UNID	GT 1	200,00	400,00
63	Filtro separador água Micro Marcopolo volare V8L 2019	2	UNID	GT 1	200,00	400,00
64	Filtro separador água VW/11.180 DRC4x2 2018	2	UNID	GT 1	200,00	400,00
65	Filtro separador água caminhão MB2729 2014	2	UNID	GT 1	200,00	400,00
66	Filtro separador água caminhão MB 1218 1998	2	UNID	GT 1	200,00	400,00
67	Filtro separador água caminhão Volks 13.180	2	UNID	GT 1	200,00	400,00
68	Filtro separador água ônibus SCANIA K113CL1991	2	UNID	GT 1	200,00	400,00

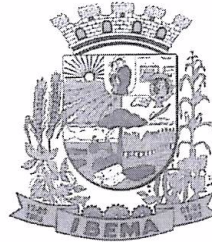
ANDR  
EY DE  
JESUS  
ZORNI  
TTA:  
050481  
60983

Assinado digitalmente  
por ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA:  
05048160983  
DN: CN=,  
O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multiple v5,  
OU=Presencial,  
OU=Certificado PF  
A1, CN=ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA,  
05048160983  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização: sua  
localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.02.23 08:  
34:29-03:00  
Foxit Reader Versão:  
10.1.3

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

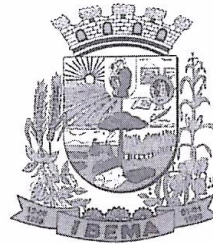
69	Filtro separador água Ônibus ORE 2018	2	UNID	GT 1	200,00	400,00
70	Filtro separador de água CAT. 120 K	2	UNID	GT 1	340,00	680,00
71	Filtro separador de água NH W. 130	2	UNID	GT 1	290,00	580,00
72	Filtro separador de água retro cat. 416 E	2	UNID	GT 1	380,00	760,00
73	Filtro combustível ONIBUS VW/POLO VIALE	9	UNID	GT 1	130,00	1170,00
74	Filtro combustível micro ônibus 8-160 m gran 19/20	2	UNID	GT 1	130,00	260,00
75	Filtro combustível ônibus ORE VW 2018/2019	2	UNID	GT 1	130,00	260,00
76	Filtro combustível ducato 2016/2017	2	UNID	GT 1	250,00	500,00
77	Filtro combustível Ducato 2018	2	UNID	GT 1	250,00	500,00
78	Filtro combustível MB 515 cdi sprinter 2015/2016	2	UNID	GT 1	320,00	640,00
79	Filtro combustível MB 1218	2	UNID	GT 1	170,00	340,00
80	Filtro combustível vw 13-180 interno	2	UNID	GT 1	190,00	380,00
81	Filtro combustível vw 13-180 externo	2	UNID	GT 1	220,00	440,00
82	Filtro combustível Mobi LIKE ano 2017	2	UNID	GT 1	25,00	50,00
83	Filtro combustível Mobi EASY 2018/2019	8	UNID	GT 1	25,00	200,00
84	Filtro combustível Renault Logan, 1.0 ano 2016	2	UNID	GT 1	25,00	50,00
85	Filtro combustível Fiat Toro Freedom, ano 2017	2	UNID	GT 1	145,00	290,00
86	Filtro combustível Air- Cross Start MT ano 2019	2	UNID	GT 1	150,00	300,00
87	Filtro combustível Ka SE 10HAC 2018	2	UNID	GT 1	25,00	50,00
88	Filtro combustível Ka SEL AT 1.5 SDC	2	UNID	GT 1	25,00	50,00
89	Filtro combustível Ka SE 1.5 SDC	2	UNID	GT 1	25,00	50,00
90	Filtro combustível Meriva Premium 2010	2	UNID	GT 1	25,00	50,00
91	Filtro combustível micro marc. Polo Volare8L	2	UNID	GT 1	160,00	320,00
92	Filtro combustível Virtus VW CL AD ano 2019	2	UNID	GT 1	40,00	80,00
93	Filtro combustível ONIBUS SCANIA K113CL 1991	2	UNID	GT 1	180,00	360,00
94	Filtro combustível ônibus vw 8-120 motor mwm	2	UNID	GT 1	180,00	360,00
95	Filtro combustível ônibus agrale motor mwm	2	UNID	GT 1	150,00	300,00
96	Filtro combustível micro ônibus Iveco motor 3.0 16V	4	UNID	GT 1	180,00	720,00
97	Filtro combustível Ducato ano 2008/2009	2	UNID	GT 1	300,00	600,00
98	Filtro combustível Toyota Bandeirantes ano 1988	2	UNID	GT 1	45,00	90,00
99	Filtro combustível Uno Fire 2007	2	UNID	GT 1	25,00	50,00
100	Filtro combustível VW/11.180 DRC4X2	2	UNID	GT 1	34,99	69,98

ANDR  
EY DE  
JESUS  
ZORNI  
TTA:  
050481  
60983

Assinado digitalmente  
por ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA:  
05048160983  
DN: C=BR,  
O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTIA Multipós v5,  
OU=20037130000162  
OU=Presencial,  
OU=Certificado PF  
A1, CN=ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA,  
05048160983  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização, sua  
localização de  
assinatura são:  
Data: 2022.02.23 08:  
35:46:0300  
Font Reader Versão:  
10.1.3

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

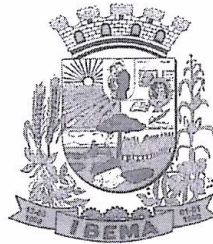
101	Filtro combustível Fiorino UNITRANSAMB/2018	4	UNID	GT 1	25,00	100,00
102	Filtro combustível caminhão MB2729	2	UNID	GT 1	100,00	200,00
103	Filtro combustível Triciclo Bravax BX250 2017	2	UNID	GT 1	150,00	300,00
104	Filtro combustível Ducato ano 2005	2	UNID	GT 1	320,00	640,00
105	Filtro combustível externo carregadeira NH W 130	2	UNID	GT 1	390,00	780,00
106	Filtro combustível externo motoniveladora cat. 120K	2	UNID	GT 1	450,00	900,00
107	Filtro combustível interno retro cat. 416 E	4	UNID	GT 1	450,00	1800,00
108	Filtro combustível externo retro cat. 416 E	4	UNID	GT 1	440,00	1760,00
109	Filtro combustível rolo Hamm 2014	2	UNID	GT 1	150,00	300,00
110	Filtro combustível trator New Holland 7630	2	UNID	GT 1	150,00	300,00
111	Filtro combustível Renault Master ano 2012	2	UNID	GT 1	260,00	520,00
112	Filtro lubrificante ONIBUS VW/MPOLO VIALE	9	UNID	GT 1	120,00	1080,00
113	Filtro lubrificante ducato 2016/2017	2	UNID	GT 1	120,00	240,00
114	Filtro lubrificante Ducato 2018	2	UNID	GT 1	99,00	198,00
115	Filtro lubrificante MB 515 cdi sprinter 2015/2016	2	UNID	GT 1	120,00	240,00
116	Filtro lubrificante MB 1218	2	UNID	GT 1	105,00	210,00
117	Filtro lubrificante vw 13-180 interno	2	UNID	GT 1	95,00	190,00
118	Filtro lubrificante vw 13-180 externo	2	UNID	GT 1	95,00	190,00
119	Filtro lubrificante Mobi LIKE ano 2017	2	UNID	GT 1	35,00	70,00
120	Filtro lubrificante Mobi EASY 2018/2019	8	UNID	GT 1	35,00	280,00
121	Filtro lubrificante Renault Logan, 1.0 ano 2016	2	UNID	GT 1	40,00	80,00
122	Filtro lubrificante Fiat Toro Freedom, ano 2017	2	UNID	GT 1	45,00	90,00
123	Filtro lubrificante Air- Cross Start MT ano 2019	2	UNID	GT 1	35,00	70,00
124	Filtro lubrificante Ka SE 10HAC 2018	2	UNID	GT 1	35,00	70,00
125	Filtro lubrificante Ka SEL AT 1.5 SDC	2	UNID	GT 1	35,00	70,00
126	Filtro lubrificante Ka SE 1.5 SDC	2	UNID	GT 1	35,00	70,00
127	Filtro lubrificante Meriva Premium 2010	2	UNID	GT 1	35,00	70,00
128	Filtro lubrificante micro marc. Polo Volare8L	2	UNID	GT 1	110,00	220,00
129	Filtro lubrificante Virtus VW CL AD ano 2019	2	UNID	GT 1	35,00	70,00
130	Filtro lubrificante ONIBUS SCANIA K113CL 1991	2	UNID	GT 1	110,00	220,00
131	Filtro lubrificante ônibus vw 8-120 motor mwm	2	UNID	GT 1	120,00	240,00
132	Filtro lubrificante ônibus agrale motor mwm	2	UNID	GT 1	120,00	240,00
133	Filtro lubrificante micro ônibus Iveco motor 3.0 16V Prefeitura Municipal de Ibema	4	UNID	GT 1	125,00	500,00

ANDR  
EY DE  
JESUS  
ZORNI  
TTA:  
050481  
60983

Assinado digitalmente  
por ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA.  
05048160983  
DN: C=BR,  
O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1,  
CN=ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA,  
05048160983  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização: sua  
localização de  
assinatura não  
Data: 2022.02.23 08:36  
214330P  
Fóvil Reader Versão:  
10.1.3

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024





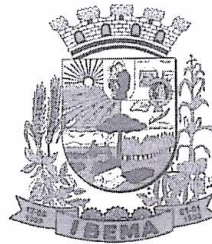
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

ANDR  
EY DE  
JESUS  
ZORNI  
TTA:  
050481  
60983

Assinado digitalmente  
por ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA:  
05048160983  
DN: C=BR,  
O=CP-Brasil, OU=AC  
SOLU TI Multigo v5,  
OU=20237130000162,  
OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1,  
CN=ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA,  
05048160983  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização: sem  
localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.02.23 08  
38:47:00P  
Foxit Reader Versão:  
10.1.3

134	Filtro lubrificante Ducato ano 2008/2009	2	UNID	GT 1	130,00	260,00
135	Filtro lubrificante Toyota Bandeirantes ano 1988	2	UNID	GT 1	60,00	120,00
136	Filtro lubrificante Uno Fire 2007	2	UNID	GT 1	35,00	70,00
137	Filtro lubrificante VW/11.180 DRC4X2	2	UNID	GT 1	140,00	280,00
138	Filtro lubrificante Fiorino UNITRANSAMB/2018	4	UNID	GT 1	35,00	140,00
139	Filtro lubrificante caminhão MB2729	2	UNID	GT 1	120,00	240,00
140	Filtro lubrificante Triciclo Bravax BX250 2017	2	UNID	GT 1	120,00	240,00
141	Filtro lubrificante Ducato ano 2005	2	UNID	GT 1	140,00	280,00
142	Filtro lubrificante carregadeira NH W 130	2	UNID	GT 1	250,00	500,00
143	Filtro lubrificante motoniveladora cat. 120K	2	UNID	GT 1	410,00	820,00
144	Filtro lubrificante retro cat. 416 E	4	UNID	GT 1	420,00	1680,00
145	Filtro lubrificante rolo Hamm 2014	2	UNID	GT 1	270,00	540,00
146	Filtro lubrificante trator New Holland 7630	2	UNID	GT 1	270,00	540,00
147	Filtro lubrificante Renault Master ano 2012	2	UNID	GT 1	120,00	240,00
148	Filtro do ar condicionado ducato 2016/2017	2	UNID	GT 1	150,00	300,00
149	Filtro do ar condicionado Ducato 2018	2	UNID	GT 1	150,00	300,00
150	Filtro do ar condicionado MB 515 cdi sprinter 2016/2017	2	UNID	GT 1	165,00	330,00
151	Filtro do ar condicionado do VW 13-180 2007	2	UNID	GT 1	180,00	360,00
152	Filtro do ar condicionado Mobi LIKE ano 2017	2	UNID	GT 1	45,00	90,00
153	Filtro do ar condicionado Renault Logan, 1.0 ano 2016	2	UNID	GT 1	45,00	90,00
154	Filtro do ar condicionado Fiat Toro Freedom, ano 2017	2	UNID	GT 1	50,00	100,00
155	Filtro do ar condicionado Air- Cross Start MT ano 2019	2	UNID	GT 1	50,00	100,00
156	Filtro do ar condicionado Ka SE 10HAC 2018	2	UNID	GT 1	45,00	90,00
157	Filtro do ar condicionado Ka SEL AT 1.5 SDC	2	UNID	GT 1	45,00	90,00
158	Filtro do ar condicionado Ka SE 1.5 SDC	2	UNID	GT 1	45,00	90,00
159	Filtro do ar condicionado Meriva Premium 2010	2	UNID	GT 1	45,00	90,00
160	Filtro do ar condicionado micro marc. Polo Volare8L 2019	2	UNID	GT 1	175,00	350,00
161	Filtro do ar condicionado Virtus VW CL AD ano 2019	2	UNID	GT 1	80,00	160,00
162	Filtro do ar condicionado Ducato ano 2008/2009	2	UNID	GT 1	80,00	160,00
163	Filtro do ar condicionado VW/11.180 DRC4X2	2	UNID	GT 1	220,00	440,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

164	Filtro do ar condicionado Fiorino UNITRANSAMB/2018	4	UNID	GT 1	45,00	180,00
165	Filtro do ar condicionado caminhão MB2729	2	UNID	GT 1	180,00	360,00
166	Filtro do ar condicionado carregadeira NH W 130	2	UNID	GT 1	275,00	550,00
167	Filtro do ar condicionado motoniveladora cat. 120K	2	UNID	GT 1	320,00	640,00
168	Filtro do ar condicionado Renault Master ano 2012	2	UNID	GT 1	80,00	160,00
169	Filtro do diesel PSC72/2 do picador Lippel PDU-260D	2	UNID	GT 1	50,00	100,00
170	Filtro do óleo PSL123 do picador Lippel PDU-260D	2	UNID	GT 1	50,00	100,00
171	Filtro de ar CC275 do picador Lippel PDU-260D	2	UNID	GT 1	180,00	360,00

**TOTAL R\$ 126.340,98 (Cento e vinte e seis mil trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

ANDR  
EY DE  
JESUS  
ZORNI

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

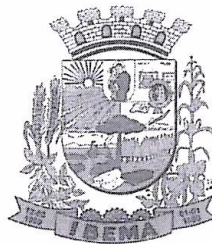
05048 1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

16098 2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3  
Assinado digitalmente  
por ANDREY DE  
JESUS ZORNITA  
05048160983  
DN: C=BR,  
OU=Ibema, OU=Assinatura  
SOLUTI Multipla v5  
OU=20220223091522  
OU=Presencial  
OU=Certificado PF  
A1 CN=ANDREY DE  
JESUS ZORNITA  
05048160983  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização: sua  
localização de  
assinatura  
Data: 2022.02.23 09  
37:18:23  
Foxit Reader Versão  
10.1.3

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 5 (cinco) dias após recebimento desta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:**

I - Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

ANDR  
EY DE  
JESUS  
ZORNI  
TTA:  
050481  
60983

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

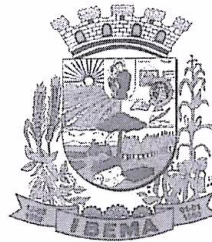
**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02 – Governo Municipal**  
Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024

Assinado digitalmente  
por ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA:  
05048160983  
DN: C=BR,  
OU=IBEMA, OU=AC  
SGLUTI Multipla v5,  
OU=20637130000162  
/OU=Presidencia,  
OU=Certificado PF  
A1, CN=ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA,  
05048160983  
Resolvido: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização: sua  
localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.02.23 08:  
37:56:03007  
Formato: Versão:  
10.1.3





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## 02.01 – Gabinete da Prefeita

### 04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete da Prefeita

3.3.90.30.00 (006) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

## 05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

### 05.01 – Divisão de Agricultura

#### 20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

## 06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

### 06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

#### 26.782.0006.2.010 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (081) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

### 06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

#### 15.452.0007.2.012 – Gestão dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

## 09 – Secretaria de Bem Estar Social

### 09.01 – Divisão de Assistência Social

#### 08.244.0010.2.300 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (114) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

### 09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

#### 08.243.0010.2.302 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.30.00 (126) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

## 10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

### 10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

#### 12.361.0011.2.101 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

ANDR 3.3.90.30.00 (154) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

EY DE 3.3.90.30.00 (155) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

#### 12.361.0011.2.102 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

JESUS 3.3.90.30.00 (171) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

ZORNI 3.3.90.30.00 (172) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

TTA: 3.3.90.30.00 (173) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 1043

05048 3.3.90.30.00 (173) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 1043

### 10.02 – Divisão de Educação Infantil

#### 3 12.365.0011.2.105 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (197) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (198) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (199) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

#### 12.365.0011.2.106 – Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (209) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (210) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

Prefeitura Municipal de Ibema

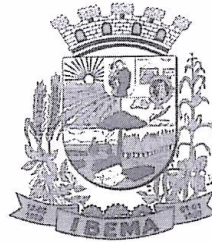
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)

Gestão 2021/2024

Assinado eletronicamente  
por ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA:  
CICADA160983  
DN: C=BR,  
OU=CP-Brasil,  
OU=IC-SOLUTI  
Paraná v5,  
OU=2003712000016  
2, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF  
A1, CN=ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA:  
CICADA160983  
Resolu: Em caso o  
autor deste  
documento  
Localização: sup  
localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.02.23 08:  
28:25:42Z  
Font Reader Versão:  
10.1.5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**12.365.0011.2.109 – Gestão da Educação Infantil –Pré-Escola**

- 3.3.90.30.00 (228) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (229) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

**12.365.0011.2.110 – Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil – Pré-Escola**

- 3.3.90.30.00 (241) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (242) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

**10.05 – Divisão de Ensino Superior**

**12.364.0011.2.114 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Médio e Universitário**

- 3.3.90.30.00 (260) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

**11 – Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0009.2.201 – Gestão da Atenção Básica**

- 3.3.90.30.00 (304) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (305) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

**12 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**12.01 – Divisão de Proteção Social Básica**

**08.244.0010.2.303 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

- 3.3.90.30.00 (398) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
- 3.3.90.30.00 (400) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

**12.02 – Divisão de Proteção Social Especial**

**08.244.0010.2.304 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**

- 3.3.90.30.00 (415) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (416) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941

**13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

**13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente**

**08.243.0014.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e**

ANDR  
EY DE

- Adolescente 3.3.90.30.00 (427) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

JESUS  
ZORNI

**13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente**

**08.243.0014.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e**

TTA: Adolescente

- 0504813.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000.

60983

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

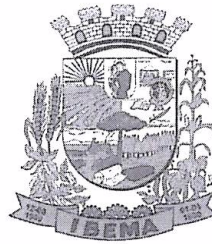
Assinado digitalmente  
por ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA:  
05048160983  
Div: C-BR  
C=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTION Multiplo v5,  
OU=2005713000162  
, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF  
A1: CN=ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA  
05048160983  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização: sua  
localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.02.23 08  
38:55:0307  
Foxit Reader Versão:  
10.1.3

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

ANDR  
EY DE **PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da  
JESU empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande  
S circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da  
ZORNI última publicação.

TTA: **PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor  
05048 poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que  
16098 venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de  
3 força maior devidamente comprovado.

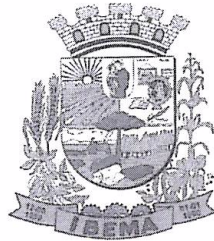
**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

#### 1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do

ANDRE Y DE JESUS ZORNIT

05048160983  
2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

### 3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

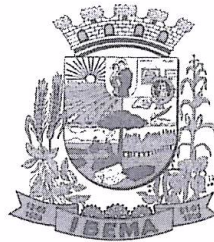
Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)

Gestão 2021/2024

Assinado digitalmente  
por ANDRE Y DE JESUS  
ZORNIT TA 05048160983  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC SOLUTI Municipi  
v5,  
OU=20837130000162,  
OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1,  
CN=ANDRE Y DE JESUS  
ZORNIT TA 05048160983  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento!  
Localização: sua  
Data: 2022.02.23 08:40:  
37-0307  
Fonte Reader Versão:  
10.1.5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Altair Teles dos Santos

#### PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

ANDR  
EY DE  
JESUS  
ZORNI  
TTA:  
050481  
60983

Assinado digitalmente  
por ANDREY DE  
JESUS ZORNITA:  
05048160983  
DN: c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multiple v5,  
ou=252971330000162,  
ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1,  
cn=ANDREY DE  
JESUS ZORNITA,  
05048160983  
Razão: Eis sou o autor  
deste documento  
Localização: sua  
localização de  
assinatura.pdf  
Data: 2022.02.23 08:  
41:12:0300  
Foxit Reader Versão:  
10.1.3

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

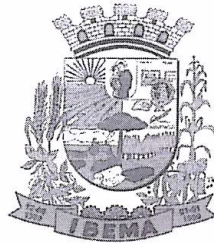
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Viviane Comiran  
CPF: 017.594.249-86

ANDREY DE  
JESUS ZORNITTA:  
05048160983

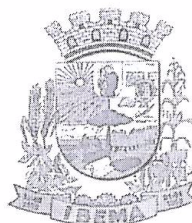
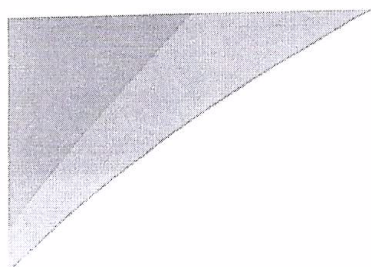
A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS  
Andrey de Jesus Zornitta  
CPF: 050.481.609-83

Assinado digitalmente por ANDREY DE JESUS ZORNITTA:  
05048160983  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5,  
ou=55937136003162, ou=Presente, ou=Certificado PF A1,  
cn=ANDREY DE JESUS ZORNITTA-05048160983  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.02.23 08:43:35-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**Altair Teles dos Santos**  
Fiscal da Ata

**Neusa Prechlak**  
Gestora da Ata





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

#### 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 18/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DESINFECTA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, situada no Parque Industrial CITVEL, s/n, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.756/0001-88, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2015, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 06/03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescendo o valor em mais **R\$ 11.979,91 (Onze mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)**, o que representa pagamento mensal de **R\$ 998,32 (Novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

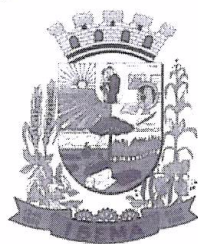
**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 22 de fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Viviane Comiran  
CPF: 017.594.249-86

DESINFECTA TRAT. DE RESÍDUOS LTDA  
Luiz Carlos Lupatini  
CPF: 580.780.459-72





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A documentação deverá ser protocolada junto ao Município no Departamento de Protocolo, endereçada ao Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital até as 09:00 horas do dia 23 de março de 2022.

Os documentos serão analisados as 10:00 horas do dia 23 de março de 2022.

Os interessados poderão retirar o edital de credenciamento no Departamento de Licitações do Município de Ibema no horário de expediente, podendo ser obtido no site: [pibema.pr.gov.br](http://pibema.pr.gov.br) ou ainda solicitado no e-mail [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br)

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 23 de fevereiro de 2022.

**VIVIANE  
COMIRAN:01759424986**

**Viviane Comiran  
Prefeita Municipal**

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2022.02.23 16:14:27 -03'00'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

## CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, representado pela **Prefeita Viviane Comiran**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, tem a honra de convidar os munícipes para participarem, no dia 25 de fevereiro de 2022 às 14:00 hs, no auditório da Câmara Municipal, da Audiência Pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2021.

Contamos com sua presença.

**VIVIANE COMIRAN**  
Prefeita



Conselho Municipal de Saúde de IBEMA  
Rua Paranavaí, s/nº Centro  
CEP: 85.478-000 IBEMA / PR

Fone/fax (045) 3238-2004

Ibema, 22 de fevereiro de 2022

### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, representado pela sua presidente Mayara Thomé no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei nº 8.080 de outubro de 1990, convoca os Conselheiros Municipais de Saúde e toda a população para Audiência Pública no dia 25 de fevereiro de 2022 às 14h00min, na Câmara Municipal de Vereadores de Ibema, situada na Rua Lino Beno Lenz nº 913 Centro, para a **APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021.**

Mayara Thomé  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
CMS